

Lei N°08 de 23 de setembro de 1968

Aumenta os vencimentos do pessoal fixo da Prefeitura, cria 4 cargos de Professora do ensino primário e duas escolas primárias rurais e cria o cargo de Bibliotecário e contém outras providências, na forma que menciona.

A Câmara Municipal decreta, e em Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de 15% (quinze por cento) ao pessoal do quadro geral da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1969, arredondando para mais com o objetivo de evitar mínimos fracionários, passando os respectivos cargos a terem os seguintes valores:

Datações	Cargos	Vencimentos Anual
3.1.1.1.02 -	Secretario - cargo vago	-0-

3.1.1.1.02 - Porteiro Contínuo	120,00
3.1.1.1.11 - Chefe do Serviço de Fazenda	2.500,00
3.1.1.1.11 - Tesoureiro	1.320,00
3.1.1.1.11 - Auxiliar de Tesoureiro	1.560,00
3.1.1.1.34 - Chefe do Serviço de Eletricidade	1.920,00
3.1.1.1.34 - Encarregado da Usina Hidroelétrica	1.500,00
3.1.1.1.34 - Encarregado Auxiliar da U. H.	1.200,00
3.1.1.1.34 - Auxiliar do S. de E. na Vila Pantano	1.080,00
3.1.1.1.34 - 2º Auxiliar na Usina Hidroelétrica	600,00
3.1.1.1.42 - Chefe do S. de Obras Rodoviárias	1.920,00
3.1.1.1.46 - Encarregado do Serviço Telefônico	600,00
3.1.1.1.46 - Telefonista	600,00
3.1.1.1.61 - Professora do Ensino Primário	600,00
3.1.1.1.61 - Professor de Música	780,00
3.1.1.1.67 - Bibliotecário	<u>1.080,00</u>
SOMA	<u>31.800,00</u>

Art. 2º - Ficam criados dois escalos primários, uma no povoado do Sertãozinho e outra no povoado do Pinhal;

Art. 3º - Ficam criados quatro cargos de professora do ensino primário no Quadro geral, completando um total de vinte (20);

Art. 4º - Fica criado e incorporado ao quadro geral de funcionários, um cargo de Bibliotecário, com os vencimentos de NCB 1.080,00 (um mil e oitenta e oitenta e nove reais);

§ Único - O Bibliotecário, além de suas funções específicas, será responsável pelo cadastramento do IBRA, como chefe da UMC de Estiva, fará anualmente o empacamento de veículos automotores, além do Serviço Militar, como Secretário da Junta de Alistamento Militar de Estiva;

Art. 5º - O orçamento de 1969, terá verbos,

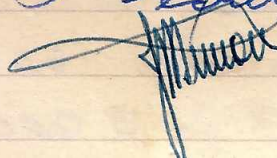
diço, dotações próprias, para amparar o disposto nesta lei;

Art. 6º - Revogados as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 23 de setembro de 1968.

O Secretário,



O Prefeito.

